

**Metodologia referente ao processo de credenciação dos entrevistadores a indicar pelas empresas que venham a solicitar autorização à Comissão Nacional de Eleições (CNE) para a realização de sondagens em dia de votação para a eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira 2025**

(cf. alínea a) do artigo 16.º da Lei n.º 10/2000, de 21 de junho)

---

**Nota prévia**

O processo de credenciação dos entrevistadores será realizado através da Plataforma de Sondagens, disponível através do endereço <https://credencia.cne.pt/>, devendo a empresa, após a notificação da deliberação de autorização para a realização de sondagem em dia de eleição, solicitar à CNE a criação/ativação do perfil na plataforma através do endereço [cne@cne.pt](mailto:cne@cne.pt).

Brevemente será disponibilizado às empresas o manual de utilizador da plataforma.

---

1. É exigido relativamente a cada um dos entrevistadores indicados pelas empresas de sondagens o cumprimento dos seguintes requisitos a indicar em declaração expressamente assinada pelos próprios, submetida através da plataforma (cf. Doc. 1):
  - A maioria;
  - A capacidade eleitoral ativa (inscrição no recenseamento eleitoral);
  - A escolaridade obrigatória ou comprovada experiência profissional na realização de estudos similares ao que a empresa pretende realizar, devendo neste último caso ser entregue também uma declaração da empresa de sondagens a certificar que o entrevistador preenche o requisito em causa.
2. Para efeitos do número anterior e a fim de assegurar o cumprimento do disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), deve ser submetida na plataforma uma declaração assinada por cada um dos entrevistadores indicados pelas empresas, conforme modelo em anexo (cf. Doc. 1).
3. Esta declaração constitui a autorização para a manutenção dos dados pessoais dos entrevistadores no sítio oficial da CNE na *Internet*, durante o(s) dia(s) da votação e no(s) dia(s) seguinte(s), ficando a empresa que pretende realizar a sondagem obrigada a comunicar à CNE qualquer necessidade de proceder à alteração ou eliminação daqueles dados pessoais por solicitação dos próprios.

4. No sítio da CNE na *Internet* apenas será visível a credencial emitida, da qual consta a denominação da empresa responsável pela sondagem, a fotografia e o nome completo de cada um dos entrevistadores.
5. Para efeitos de emissão da credencial pela CNE, as empresas de realização de sondagens ou os entrevistadores deverão fazer o carregamento na plataforma de uma **fotografia tipo passe, atualizada, a cores com fundo neutro** (4,5 cm altura x 3,5 cm largura), resolução de 266 pixels x 207 pixels, a 150 *dpi* e em formato digital (JPEG; GIF; 11F).
6. Os elementos referidos nos números anteriores devem ser submetidos na plataforma até ao prazo limite de 7 de março de 2025, por forma a ser possível assegurar a verificação do cumprimento dos requisitos exigidos e a emissão das respetivas credenciais.
7. Após a conclusão do processo de verificação dos elementos submetidos, executado pela CNE na plataforma, a credencial ficará disponível na plataforma para descarregamento e impressão.

(Modelo de declaração<sup>1</sup>)

\_\_\_\_\_, com o n.º de identificação civil (n.º CC ou BI) \_\_\_\_\_ e endereço eletrónico \_\_\_\_\_, declaro, sob compromisso de honra, que:

- i. sou maior de idade;
- ii. estou inscrito(a) no recenseamento eleitoral;
- iii. possuo a escolaridade obrigatória/sei ler e escrever;
- iv. possuo comprovada experiência profissional na realização de inquéritos para sondagens ou estudos similares.

Declaro, ainda, que autorizo o tratamento dos dados acima referidos, bem como a publicação no sítio oficial da Comissão Nacional de Eleições na *Internet* do meu nome completo e fotografia no(s) dia(s) de votação para a eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira e no(s) dia(s) seguinte(s).

Mais declaro conhecer que a correção ou eliminação de quaisquer dos dados pessoais carece de comunicação para o efeito dirigida à empresa \_\_\_\_\_ (*indicar a denominação da entidade que realiza a sondagem*) e que os mesmos serão eliminados, sem prejuízo da sua manutenção nos casos em que se mostrem necessários ao exercício dos poderes de fiscalização desta entidade pública previstos na lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
(Localidade) (data DD.MM.AAAA)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura conforme o CC/BI)

<sup>1</sup> Este modelo está também disponível para descarregamento na Plataforma de Sondagens.